

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1071777**

Procedência: Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru
Exercício: 2018
Responsável: Edson de Souza Vilela
MPTC: Cristina Melo
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Edson de Souza Vilela, prefeito à época, os quais submeto a apreciação consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica, no relatório conclusivo – peça n. 03, manifestou-se pela aprovação das contas, com recomendações ao gestor, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 45 da Lei Complementar n. 102/08.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, – peça n.14, este opinou pela aprovação das contas, com fundamento no art. 45, I da LCE n. 102/2008, com recomendações.

É o relatório.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC